



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1509, DE 17 DE MAIO DE 2017.

“MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI 1.444/2015”

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da lei 1.444/2015, passa a vigorar com a seguinte redação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Neusa Aparecida, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG - 6.257.904 e inscrita no CPF sob o nº 884.404.356-49 um lote urbano com registro no cadastro municipal sob o nº 0100056005000, com área total de 255,64 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e quatro centímetro quadrados), localizado na Rua José Soukef, s/n, centro, composto do lote 05, da quadra 56, de propriedade do Município, devidamente avaliado em R\$ 1.562,00 (mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 17 de maio de 2017.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, <u>17/05/17</u> .	
Nome.:	<u>Manuela Reis Mendes</u>
Ass.:	<u>[Assinatura]</u> Masp.: <u>783</u>

